



# FESTAS DE SÃO JOÃO DE BRAGA

17 a 24 de junho de 2025

## Concurso de Cascatas de São João de Braga

### Regulamento

#### Capítulo I

##### Disposições Gerais

##### Artigo 1.º - Objeto e fim

As presentes normas estabelecem as regras a que deve obedecer o concurso de cascatas de São João de Braga do ano 2025, através das quais se pretende promover esta tradição popular de construção de cascatas em honra a São João Baptista.

##### Artigo 2.º - Prémio

Tendo em vista o cumprimento do objetivo referido no artigo anterior, a Associação de Festas de São João de Braga atribui prémios com o seguinte valor líquido:

1º Prémio – 1000€

2º Prémio – 750€

3º Prémio – 500€

4º Prémio – 250€

5º Prémio – 100€

##### Artigo 3.º - Concorrentes

São admitidas a concurso entidades coletivas, com residência ou sede no concelho de Braga.

##### Artigo 4.º - Requisitos das Cascatas

As cascatas apresentadas a concurso devem cumprir os seguintes requisitos:

- a) exibir sempre a representação da figura de São João Baptista;
- b) incluir, no mínimo, a representação de três símbolos e/ou tradições do São João em Braga;
- c) integrar água como elemento do cenário;
- d) contemplar algum elemento relativo à freguesia ou união de freguesias onde se integram;



e) não utilizar objetos e/ou obras de arte com valor comercial, de forma a evitar tentativas de furto ou atitudes de vandalismo;

### **Artigo 5.º - Critérios de decisão**

O júri decide quais os prémios a atribuir fundamentando a sua decisão nos critérios da tradição, criatividade e qualidade de execução das cascatas.

## **Capítulo II**

### **Procedimento**

#### **Artigo 6.º - Início do Procedimento**

O concurso para atribuição do prémio das Cascatas de São João de Braga inicia-se por decisão da Associação de Festas de São João de Braga.

#### **Artigo 7.º - Apresentação de Candidaturas**

As candidaturas devem ser apresentadas através do email: [geral@saojoaobraga.pt](mailto:geral@saojoaobraga.pt) até ao dia 2 de junho de 2025, indicando no assunto: “Concurso de Cascatas” e o nome da entidade que representa.

#### **Artigo 8.º - Divulgação dos Concorrentes**

1. Concluído o prazo para a apresentação de candidaturas, é divulgada a lista definitiva dos concorrentes, no site institucional das Festas de São João de Braga.
2. Na lista definitiva é atribuído um número a cada concorrente, devendo este número ser colocado em lugar visível ao lado da cascata.

#### **Artigo 9.º - Montagem das cascatas**

1. As cascatas deverão ter uma área de implantação de 2x2 metros e o seu local de instalação será a escadaria central do Braga Parque, patrocinador das Festas de São João de Braga.
2. O período de montagem das cascatas e a data da inauguração das mesmas serão anunciados pela Associação de Festas, em Edital, no site oficial das Festas de São João.



### **Artigo 10.º - Júri**

1. O júri é constituído por cinco elementos efetivos:
  - a) um membro da Associação de Festas de São João de Braga;
  - b) um representante da Entidade de Turismo Porto e Norte;
  - c) um representante da Câmara Municipal de Braga;
  - d) um representante do Braga Parque, que apoia o concurso de cascatas;
  - e) um elemento convidado do movimento associativo ou artístico bracarense;
2. Para cada membro efetivo do júri deve ser indicado um membro suplente.
3. O júri é presidido pelo representante da Associação de Festas de São João de Braga.

### **Artigo 11.º - Visita das cascatas pelo júri**

1. O júri visitará as cascatas concorrentes, para classificação, no dia 17 de junho, pelas 18h00.
2. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º, são excluídas do concurso as cascatas que não se encontrem disponíveis para visualização no dia da visita do júri.

### **Artigo 12.º - Decisão e Divulgação dos resultados**

O júri reúne, elabora ata onde conste a lista geral das cascatas admitidas a concurso e a lista dos premiados no dia 18 de junho, a qual será publicada no site oficial das Festas de São João e anunciada na Gala Sanjoanina.

### **Artigo 13.º - Entrega dos prémios**

A entrega dos prémios será realizada no dia 18 de junho, pelas 21h30, durante a Gala Sanjoanina, no Theatro Circo.

## **Capítulo III**

### **Disposições Finais**

#### **Artigo 14.º - Da exposição das cascatas**

O período de exposição diário das cascatas será definido anualmente pela Associação de Festas e divulgado no seu site oficial.

#### **Artigo 15.º - Danos e furtos**

A Associação de Festas de São João de Braga tomará medidas de segurança adequadas para proteção das cascatas, contudo, não se responsabiliza por eventuais danos ou furtos que venham a ocorrer nas mesmas, aconselhando a utilização de materiais sem valor comercial, de forma a não propiciar atitudes análogas.



### Artigo 16.º - Casos omissos

Os casos omissos, cuja resolução não encontre enquadramento nas presentes normas, serão resolvidos caso a caso, pela Direção da Associação de Festas de São João.

Braga, 17 de março de 2025

